



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 40

Recife - Segunda-feira, 23 de abril de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 865/2018

Recife, 20 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CÍNTIA MICAELLA GRANJA, 4ª Promotora de Justiça Substituta da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri de Petrolina, conforme anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 866/2018

Recife, 20 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri de Petrolina, conforme anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 867/2018

Recife, 20 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA, 4º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 12/04/2018 até 01/05/2018, em virtude das férias da Bela. Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/04/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHO Nº 06

Recife, 20 de abril de 2018

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente n.º: 671/2018 - GAB/SDS

Processo n.º: 0007426-1/2018

Requerente: SDS

Assunto: Requerimento

Despacho: Considerando o Ofício nº 671/2018, oriundo da Secretária de Defesa Social de Pernambuco, designo o Promotor de Justiça Dr. José Bispo de Melo, titular da Promotoria de Justiça com atribuição no Juizado do torcedor, para participar da referida reunião..

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Coordenador de Gabinete

DESPACHOS Nº 34

Recife, 20 de abril de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 104740/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 20/04/2018

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.285,95, bem como de passagens aéreas, à Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para participar, na qualidade de palestrante, do "II Encontro Nacional do Ministério Público do Tribunal do Júri", a se realizar nos dias 10 e 11.05.2018 na cidade de Brasília-DF, com saída no dia 09 e retorno no dia 11.05.2018, às 20:55h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

anotar e arquivar.

Número protocolo: 104721/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, bem como de passagens aéreas, ao Bel. Érico de Oliveira Santos, Promotor de Justiça e Coordenador da 2ª Circunscrição Ministerial, para, atendendo à Convocação, participar da primeira reunião de trabalho da Comissão criada pela Portaria POR-PGJ Nº 835/2018, a se realizar em Recife-PE no dia 25.04.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 103066/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, referentes ao 2º período de 1995 e 2º período de 2002, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/07/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104708/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 104577/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES
Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 099094/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de setembro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de outubro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104574/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: ERICKA GARMES PIRES VERAS
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104646/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
Despacho: Providenciado. Arquive-se.

Número protocolo: 104573/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: ERICKA GARMES PIRES VERAS
Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 099257/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de março/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de agosto/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104572/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 103673/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de novembro/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/07/2018 À CMGP para

Número protocolo: 104524/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
Despacho: Encaminhe-se à CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 104544/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
Despacho: Providenciado. Arquive-se.

Número protocolo: 104492/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104491/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 20/04/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104486/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104469/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
 Despacho: Arquive-se tendo em vista a desistência do pedido via Requerimento Eletrônico Nº 104646/2018.

Número protocolo: 104467/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104466/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104458/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE.

Número protocolo: 104459/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104451/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104347/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: MARIA APARECIDA BARRÊTO DA SILVA
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 12/04/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104427/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA

Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104423/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104414/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 12/04/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104422/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104412/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104418/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO
 Despacho: Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104415/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104403/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
 Despacho: Ciente. Aguarde-se o envio da documentação pertinente para concessão da licença médica ora comunicada.

Número protocolo: 104405/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104352/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

FONTE

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104350/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 104349/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 104346/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 104345/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.371,57, bem como de passagens aéreas à Bela. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, Assessora Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, para participar da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, a se realizar em Brasília-DF no dia 10.04.2018, com saída no dia 09 e retorno no dia 10.04.2018, às 21h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 104337/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104334/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 04 (QUATRO) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.751,67, ao Bel. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Secretário Geral do MPPE, para participar de visitas administrativas à 14ª Circunscrição Ministerial de Serra Talhada, bem como a Promotorias de Justiça pertencentes a essa Circunscrição, a se realizar no período de 16 a 20.04, com saída no dia 16 e retorno no dia 20.04.2018, às 21h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois,

encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 104331/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104323/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA
Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104310/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104311/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: Acato a sugestão. À Chefia de Gabinete para providências.

Número protocolo: 104307/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 104306/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA
Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104303/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: HUDSON COLODETTI BEIRIZ
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104292/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104288/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 104287/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104263/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104244/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104243/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104174/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 104168/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 104157/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: DANIELLE BELGO DE FREITAS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104151/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104147/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 104061/2018
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104123/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 104113/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104112/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104058/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104059/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104108/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104047/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 104046/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103877/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 20/04/2018
 Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
 Despacho: Ciente. À Chefia de Gabinete para providências, observada a IN nº 002/2017.

Número protocolo: 103805/2018
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 20/04/2018

Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA

Despacho: Considerando o teor do Requerimento Eletrônico N° 104544/2018, archive-se o presente em face da desistência do pedido.

Número protocolo: 103685/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 20/04/2018

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.515,26, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral de Justiça, para participar da 112ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNCGMPEU, a se realizar em Aracaju-SE nos dias 24 e 25.05.2018, com saída no dia 23 e retorno no dia 25.05.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 103424/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 20/04/2018

Nome do Requerente: MARCELO TEBET HALFELD

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2018 (RE 103422/2018), por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 098049/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 20/04/2018

Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 103286/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 20/04/2018

Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 103525/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 20/04/2018

Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA

Despacho: Considerando o teor do Requerimento Eletrônico N° 104544/2018, archive-se o presente em face da desistência do pedido.

Número protocolo: 103523/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 20/04/2018

Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63 à Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Maraial, para participar, atendendo à Convocação PGJ nº 005/2018, da Oficina Regional de Gestão Estratégica 2018-2023, a se realizar em Vitória de Santo Antão-PE no dia 26.03.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 100404/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 20/04/2018

Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 095425/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 20/04/2018

Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 102792/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 20/04/2018

Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 27/03/2018, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, da RES PGJ N° 008/2016, de 28/09/2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 101183/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 20/04/2018

Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 099249/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 099139/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 098749/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/07/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para

implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 093155/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
Despacho: Tendo em vista o pronunciamento da requerente, arquite-se.

Número protocolo: 090402/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 35

Recife, 20 de abril de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 104728/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

DESPACHOS Nº 20/04/2018.

Recife, 20 de abril de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos: No dia 20/04/2018.

Número protocolo: 104808/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: EDNA RIBEIRO DINIZ PEREIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104071/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: JOSÉ CARLOS SILVA DE QUEIROZ FILHO
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 095620/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: EDJALDO XAVIER CORREIA JUNIOR
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 077/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 098995/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: MARIO DE CARVALHO FILHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 078/2018, defiro o pedido.

No dia 20.04.2018:

Número protocolo: 104144/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: PRISCILLA DE ARAUJO MOREIRA NASCIMENTO
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 076/2018, defiro o pedido.

Expediente: Cl. nº 029/2018
Processo nº: 0007617-3/2018
Requerente: CERIMONIAL
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Número protocolo: 104452/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: ALMIR MENDES VENTURA
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 080/2018, defiro o pedido.

Expediente: Cl. nº 028/2018
Processo nº: 0004743-0/2018
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação.
Despacho: Ao apoio da SGMP. Agendar reunião com a participação da CMI, CMAD, DEMPAM, CMFC/DIMACON, Para dirimir as orientações apresentadas pela CMI.

Número protocolo: 103887/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Expediente: Cl. nº 10/2018
Processo nº: 00076184/2018
Requerente: DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências.

Número protocolo: 100633/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: ELBA CONCEIÇÃO DA SILVA CONEGUNDES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Expediente: Cl. nº 24/2018
Processo nº: 0007613-8/2018
Requerente: PJ DE AFRÂNIO
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Número protocolo: 104729/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2018
Processo nº: 0007482-3/2018
Requerente: Isabella de Figueiredo Lima Padilha
Assunto: Solicitação.
Despacho: Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Número protocolo: 104664/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: JOSENILSON BARBOZA DA COSTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2018
Processo nº: 0007156-1/2018
Requerente: Luciano da Silva Bezerra
Assunto: Solicitação.
Despacho: Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Número protocolo: 104175/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
Data do Despacho: 20/04/2018
Nome do Requerente: FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2018
Processo nº: 0007158-3/2018
Requerente: Marianna Brito Ferreira Almino
Assunto: Solicitação.
Despacho: Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Recife, 20 de abril de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Expediente: OF. nº 014/2018
Processo nº: 0006700-4/2018
Requerente: PJ DE PAULISTA
Assunto: Solicitação.
Despacho: À Coordenadoria Administrativa das PJS- Paulista. Diante das informações do Departamento Min. De Patrimônio e Material, encaminho o controle de patrimônio dessa Sede para conferência e identificação do bem não localizado. Após, caso confirme-se o desaparecimento, informo a necessidade de registrar boletim de ocorrência e o devido encaminhamento a esta Secretaria Geral para as providências cabíveis.

Expediente: E-mail
Processo nº: 0006146-8/2018
Requerente: Drª Maristela Simonin
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Diante da impossibilidade de aditar o contrato, acolho a sugestão dessa Coordenadoria e encaminhamento para as providências necessárias.

Expediente: Cl. nº 117/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Processo nº: 0006446-2/2018

Requerente: AMSI

Assunto: Solicitação.

Despacho: À CMAD. Considerando as restrições contratuais, encaminhado para informar ao requerente da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito.

Expediente: OF. nº 096/2018

Processo nº: 0007387-7/2018

Requerente: Caixa Econômica Federal

Assunto: Solicitação.

Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para acompanhamento e providências.

Expediente: Cl. nº 130/2018

Processo nº: 0007312-4/2018

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação.

Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Após, encaminhe-se a CMGP para o devido desconto em folha, com cópia ao DEMTR para conhecimento.

Expediente: Cl. nº 128/2018

Processo nº: 0007310-2/2018

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação.

Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Após, encaminhe-se a CMGP para o devido desconto em folha, com cópia ao DEMTR para conhecimento.

Expediente: Cl. nº 127/2018

Processo nº: 0007309-1/2018

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação.

Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Após, encaminhe-se a CMGP para o devido desconto em folha, com cópia ao DEMTR para conhecimento.

Expediente: Cl. nº 129/2018

Processo nº: 0007311-3/2018

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação.

Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Após, encaminhe-se a CMGP para o devido desconto em folha, com cópia ao DEMTR para conhecimento.

Expediente: OF. nº 156/2018

Processo nº: 0007534-1/2018

Requerente: Drª Sílvia Cristina Donato Pessoa

Assunto: Solicitação.

Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento acerca da viabilidade do convênio.

Expediente: Cl. nº 055/2018

Processo nº: 0007584-6/2018

Requerente: ESMP

Assunto: Solicitação.

Despacho: À AMCS. Segue para análise e providências necessárias para atendimento ao pleito

Expediente: Cl. nº 056/2018

Processo nº: 0007587-0/2018

Requerente: ESMP

Assunto: Solicitação.

Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se

Expediente: Cl. nº 038/2018

Processo nº: 0007177-4/2018

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação.

Despacho: AO DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: Cl. nº 039/2018

Processo nº: 0007179-6/2018

Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação.

Despacho: AO DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: Cl. nº 091/2018

Processo nº: 0004962-3/2018

Requerente: AMSI

Assunto: Solicitação.

Despacho: AO GABINETE DO EXMO. SR. PGJ. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça para deliberação.

Expediente: OF. nº 129/2018

Processo nº: 0007510-4/2018

Requerente: 7º PJ-DH

Assunto: Solicitação.

Despacho: À CMTI. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: OF. nº 289/2018

Processo nº: 0007466-5/2018

Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa

Assunto: Solicitação.

Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se

Expediente: OF. S/N

Processo nº: 0006496-7/2018

Requerente: PJ DE LAJEDO

Assunto: Solicitação.

Despacho: À CMGP. Segue para pronunciamento acerca da estrutura de pessoal da promotoria

Expediente: OF. nº 122/2018

Processo nº: 0007108-7/2018

Requerente: 16ª PJ/CON

Assunto: Solicitação.

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 20 de Abril de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra

Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 20/04/2018

Expediente: Ofício nº 0808/2018

Processo nº: 0007014-3/2018

Requerente: CGMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Acolho o pronunciamento da DMRC/CMGP e encaminhado para anotação em planilha específica e atendimento futuro.

Expediente: Cl. nº 125/2013

Processo nº: 0047838-3/2018

Requerente: CMGP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Ciente. Arquive-se.

Expediente: Requerimento/2018

Processo nº: 002045-2/2018

Requerente: Eryene Ávila do Santos Luna

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI nº 035/2017
 Processo nº: 0014942-2/2017
 Requerente: Gerência de Arquitetura
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Ante as sugestões apresentadas pela AJM, encaminhado para as providências que se fizerem necessárias.

Expediente: Relatório nº 004/2018
 Processo nº: 0007408-1/2018
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A AMPEO. Segue para pronunciamento acerca do item 3, do despacho exarado pelo Assessor de Segurança Institucional.

Expediente: CI nº 096/2018
 Processo nº: 0017432-8/2018
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Considerando o pronunciamento da CMGP, quanto aos dados necessários para realização de convênio, encaminhado pronunciamento.

Expediente: CI nº 045/2018
 Processo nº: 0005440-4/2018
 Requerente: Câmara de Surubim - PE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 136/2018
 Processo nº: 0007554-3/2018
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACON. Para classificação da despesa, em ato contínuo, à AMPEO para indicar dotação orçamentária-financeira.

Expediente: CI nº 073/2018
 Processo nº: 0007255-1/2018
 Requerente: DIMEST/CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI. nº 007/2017
 Processo nº: 0003020-5/2018
 Requerente: PJ DE OLINDA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI E CMAD. Segue para atendimento quanto ao item 3 ". Após, retornar o processo a esta SGMP para decisão quanto aos demais itens.

Recife, 20 de Abril de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018

Recife, 20 de abril de 2018

Doc. nº: 9445837

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA

PORTARIA Nº 02/2018

RECOMENDAÇÃO nº 01/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de

seu órgão de execução subscrivente, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 127, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 129, II, da Constituição Federal, que diz ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos poderes e serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do Patrimônio;

CONSIDERANDO que, de acordo com o §4º do art. 144 da Constituição Federal, compete à Polícia Civil "as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares", e que o §5º do mesmo dispositivo constitucional estabelece que à Polícia Militar cabe o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, §1º, incisos VI e VII, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, §3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO constituir-se crime capitulado no art. 54 da Lei nº 9.605/98, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora";

CONSIDERANDO constituir-se delito, punido com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41, a perturbação do trabalho ou do sossego alheios pelo abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

CONSIDERANDO que, na esfera administrativa, o abuso de instrumentos sonoros pode acarretar multa de natureza grave, com retenção do veículo, nos termos do art. 228 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), regulamentada através da Resolução nº 624 do CONTRAN, que diz: "Art. 1º Fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação";

CONSIDERANDO as informações no que tange à poluição sonora emanada de veículos automotores, cujos proprietários acionam os seus aparelhos sonoros em volume muito acima do permitido em lei, vindo a perturbar, a qualquer hora do dia e da noite e em diversas localidades do Município de Primavera, o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

sossego de parcela da sociedade, também composta por idosos, crianças, enfermos e pessoas que querem e têm o direito ao descanso;

THINNEKE HERNALSTEENS
Promotor de Justiça de Primavera

CONSIDERANDO que a emissão de sons incômodos e sinais acústicos a partir de veículos, mais do que simples infração administrativa, representa verdadeira ofensa à ordem pública, na medida em que ofende a paz e a saúde públicas;

RESOLVE o Ministério Público de Pernambuco RECOMENDAR À POLÍCIA MILITAR e À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO com atuação no Município de Primavera que:

(i) Seja levada a efeito medida de coibição de referidas práticas, devendo os Policiais Militares e Civis lotados neste Município, em caso de constatação de infringência dos comandos legais por proprietários de veículos, adotar as providências adequadas, lavrando-se auto de prisão em flagrante delito ou de Termo Circunstanciado de Ocorrência, conforme se trate do crime previsto no artigo 54 da Lei nº 9.605/98 ou da contravenção penal do artigo 42 do Decreto-lei nº 3.688/41, respectivamente e apreendendo o aparelho de som, conduzindo-os para a Delegacia de Polícia local para os devidos procedimentos;

(ii) Adotem as providências necessárias no sentido de fiscalizar a presente recomendação, orientando e prevenindo a realização de condutas que se enquadram nas infrações acima mencionadas neste Município de Primavera;

(iii) Caso o responsável pelo veículo não atenda à determinação da Autoridade Policial civil ou militar, esta deverá autuar o infrator também pelo crime de desobediência (artigo 330 do CP);

(iv) Que se efetue a apreensão dos veículos que forem flagrados produzindo sons ou sinais acústicos que estejam incomodando o trabalho ou o sossego alheios, sempre observando que a Autoridade responsável pela apreensão fará o procedimento de autuação e encaminhamento do equipamento de som e do veículo para local devido e, sendo possível desconectar o som do veículo sem danos, no momento da ocorrência, a Autoridade Policial poderá se restringir à apreensão da aparelhagem sonora;

(v) Que sejam autuados em flagrante delito (art. 54 da Lei nº 9.605/98) ou lavrado o TCO (art. 42, III do Decreto-Lei nº 3.688/41), conforme o caso, não apenas contra aquelas pessoas que estiverem praticando as infrações acima indicadas, bem como contra os proprietários dos bares/lanchonetes/restaurantes/estabelecimentos congêneres que estiverem agindo em coautoria;

Ressalte-se, por fim, que os destinatários dispõem do prazo de 15 (quinze) dias úteis para informar formalmente ao Ministério Público de Pernambuco se acolherão a presente Recomendação, bem como as providências que estão sendo adotadas para o seu atendimento, juntando documentos que comprovem tais medidas, nos termos do art. 5º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, sendo que a ausência de resposta será interpretada como recusa no atendimento à Recomendação.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação à Secretária-Geral do MPPE para publicação e ao Conselho Superior para conhecimento.

Autue-se. Registre-se. Publique-se.

Primavera, 20 de abril de 2018
THINNEKE HERNALSTEENS
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02/2018
Recife, 3 de janeiro de 2018

Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

PORTARIA N. 02/2018– INQUÉRITO CIVIL
MPPE AUTO nº 2017/2728758

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; CONSIDERANDO a tramitação de notícia de fato nº 85/2017, iniciada após manifestação anônima junto à Ouvidoria do MPPE (nº 38279072017-4), de que na Rua Tomé Cavalcante existiriam prédios com risco de desabamento, decorrente de construções ilegais às marges do Riacho Flamengo;

CONSIDERANDO a resposta apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por meio do Ofício nº 128/2017;

CONSIDERANDO a manifestação da Defesa Civil (Ofício nº 78/2017), solicitando os endereços precisos dos prédios a serem vistoriados;

CONSIDERANDO a falta de resposta da Secretaria Municipal de Planejamento aos Ofícios nº 668/2017 e nº 980/2017 e do CODEMA ao Ofício nº 670/2017;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº 18/2017 – mppe auto nº 2016/2517190 – está investigando sobre o planejamento territorial e construções irregulares de empreendimentos no Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Ordem Urbanística;

RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de acompanhar a vistoria da Defesa Civil nos prédios da Rua Tomé Cavalcante, com eventual risco de desabamento, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; 3) dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) Reiterem-se os Ofícios nºs 668/2017, 670/2017 e 980/2017, para resposta no prazo de 10 dias úteis; 5) Informe-se à Defesa Civil, em resposta ao Ofício nº 78/2017, que não há imóveis determinados na manifestação que deu origem ao presente IC, devendo aquele órgão identificar os imóveis na referida rua com eventual risco de desabamento. Prazo de 30 dias para apresentar relatório; 6) Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Maria Júlia de Souza Ouro Preto; 7) Cumpra-se. Expirados os prazos, com ou sem resposta, certifique-se e voltem conclusos.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2018
Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça em substituição automática

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

PORTARIA Nº 04/2018
Recife, 3 de janeiro de 2018

Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

PORTARIA N. 04/2018 – INQUÉRITO CIVIL
MPPE AUTO nº 2017/2749349

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato nº 111/2017, iniciada após termo de declarações prestado por Paulo Marcelo da Silva, junto com abaixo assinado dos moradores do Loteamento Viana e Moura no bairro José Maria Dourado, reportando que a Construtora Viana e Moura não entregou o empreendimento com a infraestrutura adequado, com problemas na iluminação, além de continuar com as obras em virtude da ampliação do projeto, o que estaria ocasionando muita sujeira e rachaduras nos imóveis, em decorrência da passagem de máquinas pesadas;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do Ofício nº 361/2017, que acostou os documentos de licenciamentos da obra, bem como identificou em fiscalização que as metralhas das obras são provenientes das construções dos próprios moradores, que foram notificados para retirada;

CONSIDERANDO que a Construtora justificou a sujeira pela chuva elevada no período e o acúmulo de entulhos dos próprios moradores, além de destacar, por cartilha, a necessidade da remoção de entulhos; CONSIDERANDO que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Ordem Urbanística;

RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de identificar quem estaria dando causa aos transtornos das obras no loteamento Viana e Moura e o impacto nos imóveis dos moradores, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E.; 3) dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) Notifique-se o declarante, como representante dos moradores, das informações prestadas pela Secretaria de Serviços e Obras Públicas e pela Construtora Viana e Moura, para manifestação, no prazo de 10 dias; 5) Oficie-se à Defesa Civil, para, em contato com o noticiante, identificar e vistoriar os imóveis com as rachaduras referenciadas, no prazo de 30 dias; 6) Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Maria Júlia de Souza Ouro Preto; 7) Cumpra-se. Expirados os prazos, com ou sem resposta, certifique-se e voltem conclusos. Garanhuns, 03 de janeiro de 2018

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça em substituição automática

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

PORTARIA Nº -025/2018
Recife, 13 de abril de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE DEFESA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 025/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2017/2852512, pertinente à Ficha de Atendimento nº 101/2017 subscrita pelo Sr. Fábio José Regueira Lira dos Santos, versando sobre o abastecimento irregular de água, por parte da

COMPESA, na Rua Crucilândia, nº 876, casa 03, Nossa Senhora da Conceição, neste Município;

CONSIDERANDO que a COMPESA aduziu a necessidade de implantação de sessenta metros de rede na localidade, contudo não houve resposta ao Ofício nº 191/2018 desta PJDC;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi recebida há mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água";

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a suposta irregularidade no abastecimento de água pela COMPESA na Rua Crucilândia, Nossa Senhora da Conceição, neste Município, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Reitere-se o Ofício nº 191/2018, com as advertências legais, providenciando-se a notificação pessoal do destinatário e acostando cópia da certidão datada de 19/03/2018, para manifestação da COMPESA. Prazo de resposta: 15 dias;

Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho

Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 026 /2018
Recife, 13 de abril de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE DEFESA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 026/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2017/2786652, pertinente à Manifestação nº 40099092017-6, através da qual o denunciante anônimo versa sobre a má prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica aos moradores de Maranguape II, nesta cidade, em especial na Av. B, da Rua 6 até a Rua 17, em razão das constantes quedas de energia;

CONSIDERANDO que não houve resposta da CELPE ao Ofício nº 949/2017 desta PJDC;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi recebida há mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito do Consumidor > Contratos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Consumo> Fornecimento de Energia Elétrica”;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a suposta má prestação do serviço de energia elétrica pela CELPE aos moradores de Maranguape II, em especial na Av. B, da Rua 6 até a Rua 17, neste Município, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Reitere-se o Ofício nº 949/2017, com as advertências legais, providenciando-se a notificação pessoal do destinatário. Prazo de resposta: 15 dias; Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 027 /2018
Recife, 12 de abril de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE DEFESA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 027/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2017/2852509, pertinente à Ficha de Atendimento nº 102/2017 subscrita pelo Sr. Severino Alves de César, versando sobre o abastecimento irregular de água, por parte da COMPESA, dos imóveis da Rua Sertanejo, Arthur Lundgren I, neste Município;

CONSIDERANDO que não houve resposta da COMPESA ao Ofício nº 1067/2017 desta PJDC;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi recebida há mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito do Consumidor> Contratos de Consumo> Fornecimento de Água”;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas

apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a suposta irregularidade no abastecimento de água pela COMPESA na Rua Sertanejo, Arthur Lundgren I, neste Município, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Reitere-se o Ofício nº 1067/2017, com as advertências legais, providenciando-se a notificação pessoal do destinatário. Prazo de resposta: 15 dias;

Cumpra-se.

Paulista/PE, 12 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 028 /2018
Recife, 18 de abril de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 028/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2017/2838750, consistente em expediente encaminhado pelo Gabinete do PGJ, versando sobre o Processo Administrativo nº 486110003152015, oriundo da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no bojo do qual houve a aplicação de penalidades administrativas ao Posto Novo Jardim Ltda, incluindo a revogação da autorização para comercializar combustível e a aplicação de multa pecuniária;

CONSIDERANDO que, instada a informar se houve a aplicação de todas as penalidades constantes na decisão proferida nos autos do já citado Procedimento Administrativo e realizar nova fiscalização, a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis se limitou a aduzir a inscrição da multa pecuniária no CADIN-SISBACEN e remessa do caso para análise da AGU acerca da inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento de execução fiscal;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi recebida há mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito do Consumidor>Combustíveis e derivados”;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

regularidade de funcionamento para o comércio e armazenamento de combustíveis do Posto Novo Jardim LTDA, nesta cidade, adotando-se as seguintes providências:

- I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
 - II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
 - III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;
 - IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;
 - V – Oficie-se a ANP para que complemente as informações já prestadas, no prazo de 15(quinze) dias, para o efeito de realizar nova fiscalização no estabelecimento comercial investigado, para saber se o posto de combustível cessou as atividades;
 - VI – Com a chegada dos documentos ou transcorrido o prazo, certifique-se e voltem conclusos;
- Paulista, 18 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 32/2018
Recife, 19 de abril de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARPINA-PE

PORTARIA 32/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – N. 18/2018

Arquimedes nº 2017-2764965

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Carpina, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, Caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o expediente ofício nº 827/2017 TCMPCO, emitido pelo Ministério Público de Contas de Pernambuco, noticiando a ausência de cobrança de débito reconhecido pelo tribunal de Contas do estado, nos autos do Processo nº TC 1403830-4, referente à Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carpina;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito civil, adotando-se as seguintes providências:

1. Atuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Inquérito civil público;
2. Reitere-se ofício retro,
3. Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do

Conselho Superior do Ministério Público;

4. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

5. Fica nomeada a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretária-escrevente, mediante termo de compromisso;

6. Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.
Carpina, 19 de abril de 2018.

Sylvia Câmara de Andrade
Promotora de Justiça
Em Substituição

PORTARIA Nº - 32/2018

Recife, 14 de março de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MEIO AMBIENTE

Número de Auto 2016/2381458

Assunto: Rádio Comunitária Ipojucana

PORTARIA Nº 32/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Patrimônio Público, Social e Meio Ambiente, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

CONSIDERANDO que o artigo 37, da Constituição da República de 1988 determina que a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º da Lei 9.612/1998 determina que os serviços de radiodifusão comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição Federal, sendo-lhe exigida a outorga do Poder Executivo, com apreciação do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 222 da CF/88 a propriedade de empresa jornalística é privativa de brasileiros natos ou naturalizados ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país;

CONSIDERANDO as notícias trazidas pelo CAOP FUNDAÇÕES no sentido de que a Associação da Rádio Comunitária Ipojucana – CNPJ nº 02.608.490/0001-39 está com a situação “baixada” na Receita Federal, apesar de ter recebido recursos públicos;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do Arquimedes.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

a) Nomear a servidora DANIELLE GALHARDO CORRÊA P. DE AZEVEDO, como secretária escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;

DETERMINAR AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:

- 1) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- 2) Oficie-se a Associação da Rádio Comunitária Ipojucana, por seu representante, endereço às fls.04, para se manifestar sobre o teor da denúncia em 10 dias;
- 3) Encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público Federal para providências que entender cabíveis;
- 4) Remeta-se cópia da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP do Meio Ambiente para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se no sistema de gestão de autos - Arquimedes.
Registre-se em planilha eletrônica.

Ipojuca, 14 de março de 2018

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
Promotora de Justiça

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 054 /2018

Recife, 19 de abril de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 054/2018

O organizador da Música ao Vivo a ser realizada no Bar de Genildo no Distrito de Barra de Farias, Zona Rural, neste município, ALTIERES DE QUEIROZ ARAÚJO, portador do RG nº 7.498.305 SDS/PE e CPF nº 067.419.374-12, brasileiro, solteiro, Empresário, residente a Rua Berenice Araújo, nº 18, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE,, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do

patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Música ao Vivo no Bar de Genildo, a ser realizado com início a partir das dezessete horas e término às vinte e quatro horas do domingo (22.04.2018), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Condotas será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 19 de abril de 2018.

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça

ALTIERES DE QUEIROZ ARAUJO
Organizador

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 055 /2018

Recife, 20 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 055/2018

O organizador da Festa Seresta a ser realizada no Bar Dois Irmãos, localizado na Rua Maestro Tomaz de Aquino, S/N, Centro, JOSE ADELMO DA SILVA, portador do CPF nº 281.857.938-40, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente na Rua Maestro Tomaz de Aquino, S/N, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Seresta a ser realizada com início a partir das dezenove horas e término às vinte e quatro horas do sábado (21.04.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioria, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 20 de abril de 2018.

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça

JOSÉ ADELMO DA SILVA
Organizador

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 056 /2018

Recife, 20 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 056/2018

O organizador do Evento PEGA DE BOI a ser realizada no Sítio Baixinha, Zona Rural do Município de Brejo da Madre de Deus, Jemes Ferreira da Silva, RG nº 10.208.353 SDS-PE, brasileiro, residente no Sítio Baixinha, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física,

psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento PEGA DE BOI com início das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (22.04.2018) e com início das nove horas e término às vinte e duas horas do domingo (22.04.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduita será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 20 de abril de 2018.

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça

JEMES FERREIRA DA SILVA
Organizador

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 057 /2018 Recife, 20 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 057/2018

O organizador da Festa a ser realizada no Bar Recanto do Loro, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 06, Distrito de Fazenda Nova, LOURINALDO JOÃO CLAUDINO, portador do CPF nº 281.857.938-40, brasileiro, residente na Rua Dom Pedro II, nº 06, Distrito de Fazenda Nova, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao

combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa a ser realizada com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (21.04.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduita será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 20 de abril de 2018.

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça

LOURINALDO JOÃO CLAUDINO
Organizador

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 058 /2018

Recife, 20 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 058/2018

O organizador do Forró Pé de Serra a ser realizado no Doidos Bar, localizado no Sítio Açudinho, neste município, LEANDRO DA SILVA ARAÚJO, portador do RG nº 37.469.327-7 SDS/PE, brasileiro, solteiro, autônomo, residente a Rua José Marques de Oliveira, nº 156, Centro, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Forró Pé de Serra a ser realizado com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (21.04.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioria, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 20 de abril de 2018.

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça

LEANDRO DA SILVA ARAUJO
Organizador

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL

Recife, 20 de abril de 2018

24ª e 43ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018, por volta das 09h40min, no auditório da Sede das Promotorias da Infância e Juventude da Capital, sob a presidência dos Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, Promotor de Justiça, titular da 43ª PJ Criminal da Capital, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de revisar medidas e deliberações definidas na audiência pública realizada no dia 18.11.2017, cujo tema foi "Crimes contra a dignidade sexual das crianças e dos adolescentes: a prevenção começa em casa".

Compareceram as diversas autoridades, devidamente identificadas, cfe. lista de presença em anexo.

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar pelo Promotor, Dr. Salomão, sobre um dos os objetivos da reunião, que trata do item 1, da reunião setorial realizada em 02.03.2018 (reunião com gestores de escolas municipais com atuação no Iburá/RPA-6, a fim de definir um cronograma de visitas/ações nas escolas, com a finalidade de esclarecer/prevenir crimes contra a dignidade sexual de crianças/adolescentes.

Após debates iniciais entre os presentes, ficou definido que a primeira reunião de prevenção, a ser realizada no Iburá/RPA6, será na Escola Municipal Maria Sampaio Lucena, localizada na UR1, no dia 08.06.2018, a partir das 08h00min, com 01 (uma) hora de exposição para os atores da rede e 01 (uma) hora para responderem perguntas da comunidade escolar. O público envolvido será a comunidade escolar (professores, servidores, pais e alunos).

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/88 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de recomendação/propostas de atuação administrativa:

1.à Secretaria de Educação do Município do Recife:

1.1.conseguir o apoio logístico necessário para realizar a referida reunião.

2.à Polícia Militar de Pernambuco:

2.1.garantir, mediante ofício, o reforço do policiamento no local.

3.ao MPPE, através da 43ª PJ Criminal da Capital:

3.1.articular a presença dos outros integrantes da rede de prevenção aos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes (Poder Judiciário - CRIAR, Depoimento Acolhedor, Juizes da 1ª e 2ª VCCA; Conselho Tutelar, Polícia Civil/DPCA, CREAS, Secretaria Estadual de Educação, Gestor da GERE SUL, dentre outros).

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu,

_____, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 10h50min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
24º Promotor de Justiça Criminal da Capital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

DESPACHO Nº - CPL/SRP

Recife, 18 de abril de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0038.2018.CDD.IN.0004.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa CONSUARTE LTDA., CNPJ n.º 10.868.953/0001-20, para realizar 30 (trinta) apresentações, distribuídas entre a região metropolitana, zona da mata, agreste e sertão, do espetáculo intitulado "Quem é esperto, levanta a mão e diz não à corrupção e à sonegação", promovido pelos CAOP's Educação e Combate à Sonegação Fiscal, a serem realizadas, de forma distribuída, entre a região metropolitana, zona da mata, agreste e sertão, no período de abril a dezembro de 2018, pelo valor total de R\$ 125.697,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 18 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário Geral do Ministério Público
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

DECISÃO Nº 005/2018

Recife, 20 de abril de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 (EM REPETIÇÃO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 (EM REPETIÇÃO), cujo objeto consiste na Contratação de serviços técnicos especializados para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

manutenção de subestações instaladas em prédios da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, tendo como vencedor a Licitante SISTEMTEC- Tecnologia e Sistemas Elétricos Ltda, CNPJ: 08.864.065/0001-97, por ter apresentado o menor valor global: LOTE 01 R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), LOTE 02 R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 20 de abril de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPPE

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DECISÃO Nº 0032.2018

Recife, 20 de abril de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Eletrônico nº 0032.2018.CPL.PE.0010.MPPE, relativo ao Processo Licitatório nº 009/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2018, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de publicação de Editais, Portarias, Avisos, citações e correlatos da Procuradoria Geral de Justiça em jornal não oficial de grande circulação regional ou nacional, tendo como vencedor a Licitante W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ: 01.527.405/0001-45, por ter apresentado o menor valor anual ESTIMADO de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 20 de abril de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPPE

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 865/2018

DATA	PROCESSO Nº
02/05/2018	4313-54.2006.8.17.1130
09/05/2018	1199-73.2007.8.17.1130
16/05/2018	12548-63.2013.8.17.1130
23/05/2018	930-24.2013.8.1130

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 866/2018

DATA	PROCESSO Nº
08/05/2018	2084-77.2013.8.17.1130
15/05/2018	2000-76.2013.8.17.1130
22/05/2018	6477-45.2013.8.17.1130
29/05/2018	5454-30.2014.8.17.1130